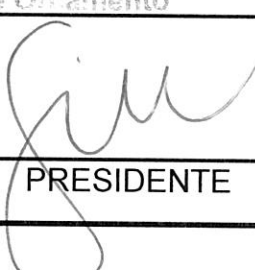


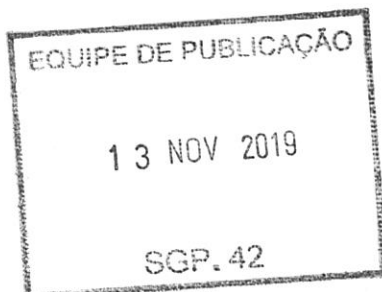


Papel para informação, rubricado como folha nº 07
do processo nº 01- 719 de 2019 29, 10, 2019 (a)

Octavio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RT. 11.479

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 13 NOV 2019
Constit., Just. e Leg. Particip.
Administração Pública
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.



14 NOV 2019

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSTURAS
EM 14/11/2019 Às 16:00 hs
POR Julia
SAÍDA OS 12/2019 AS 13 H 00 ASS: Julia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntados os documento(s) de
Fls. 08 / 09 SP. 02 / 12 / 13
NELSON MINORU HORIE
Técnico Administrativo
RF 11.017



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha - 08.
Proc. Nº. 719/2019
Nelson Minoru Horie
R. 1.001

fls. 10

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 719/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 12.568, de 20 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a inclusão das carreiras de Arquiteto, Engenheiro e Engenheiro Agrônomo no Quadro dos Profissionais do Desenvolvimento Urbano - QPDU da Prefeitura do Município de São Paulo, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, bem como sobre os reajustes de seus vencimentos, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 13.973, de 12 de maio de 2005, que dispõe sobre as contribuições para o regime próprio de previdência social dos servidores públicos do Município de São Paulo que especifica, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.591, de 13 de novembro de 2007, que institui o novo plano de carreiras dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal de Nível Superior da Prefeitura do Município de São Paulo; dispõe sobre os servidores admitidos nos termos da Lei nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980, em funções de referências DAI e DAS; e revaloriza a Escala de Vencimentos do Quadro de Atividades Artísticas;
- Lei Municipal nº 15.509, de 15 de dezembro de 2011, que institui o regime de subsídio para os cargos em comissão e funções de confiança do nível de direção

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 05/12/2018 às 13h25
RF


Ugo Pozo
RF 11.299

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

CAIO MIRANDA

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 06/12/2019

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 09/12/2019 ÀS 13:25 HS

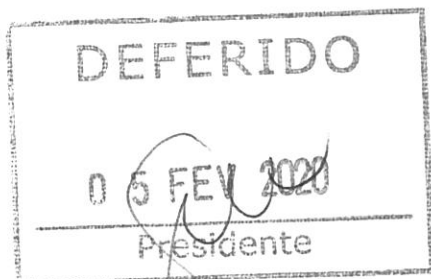
POR

Diego

SAÍDA 15/01/2020 ÀS 13 HOS ASS: Diego

Segue juntado, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado: sem folha(s)
nº 10 Em 06/02/2020

Hugo Zanoni Harba - RF 11.321
Técnico Administrativo - SGA 12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
**GABINETE DO VEREADOR
EDUARDO TUMA**

Folha nº 10 do Proc.
Nº PL 719 de 2019
Hugo Zanoni Harbs
RF. 11.391 - SGP. 12

REQUERIMENTO

RDS
23/2020

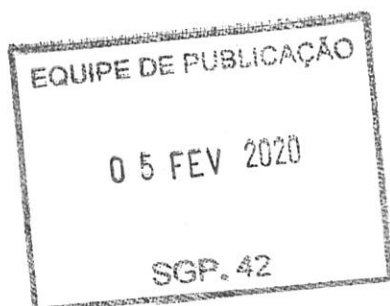
Requeiro que seja admitida coautoria do **VEREADOR EDUARDO TUMA** ao **PL nº 719/2019** de autoria do **VEREADOR MARIO COVAS NETO**, que "ALTERA O ARTIGO 66 DA LEI NÚMERO 16.414 DE 1º DE ABRIL DE 2016 NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sala das sessões, São Paulo, 04 de fevereiro de 2020.

**EDUARDO TUMA
VEREADOR**

De acordo,

**MARIO COVAS NETO
VEREADOR**



A Comissão de:
CCJ
06.01.10

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

REDISTRIBUIDO
Ao Nobre Vereador /A Nobre Vereadora

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em _____

SEM EFEITO

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias.
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.